



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

LEI N.º 2.474/2009

De 20 de julho de 2009.

“ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI 2.444/2009, DE 31 DE MARÇO DE 2009 E ACRESCENTA PARÁGRAFO ÚNICO AO MESMO ARTIGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

ANTONIO JOSÉ PEREIRA, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei n.º 2.444/2009, de 31 de março de 2009 e acrescentado o parágrafo único ao mesmo artigo, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 2º - As despesas decorrentes com a aplicação desta lei, correrão por conta de dotação orçamentária prevista de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) provindos de recursos estaduais para auxílio transporte alunos – estadual no órgão 02.03, funcional programática 12.361.0003.2006, categoria econômica 3.3.90.39.00, e R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) provindos de recursos próprios da Prefeitura Municipal no órgão 02.03, funcional programática 12.361.0003.2006, categoria econômica 3.3.90.39.00.

Parágrafo Único – Os recursos necessários para a cobertura dos créditos referentes aos recursos próprios da Prefeitura Municipal no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) serão transferidos dos seguintes órgãos:

Órgão	Funcional Programática	Categoria Econômica	Valor R\$
02.05	10.301.0019.1057	4.4.90.52.00	20.000,00
02.07	27.695.0010.2040	3.3.90.39.00	20.000,00
02.08	99.999.0999.2999	9.9.99.99.00	200.000,00
02.09	04.782.0011.1058	4.4.90.52.00	40.000,00
	04.452.0011.2044	3.3.90.39.00	20.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Art. 2º - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.128/2005, de 22 de dezembro de 2005, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício (Lei n.º 2.370/2008, de 16 de julho de 2008).

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 02 de fevereiro de 2009.

Pilar do Sul, 20 de julho de 2009.

ANTONIO JOSÉ PEREIRA
Prefeito Municipal

CAETANO SCADUTO FILHO
Secr de Neg. Jurídicos e Tributários

CLAUDINEI DE GÓES VIEIRA
Secr. de Finanças e Planejamento

Registrada e publicada na secretaria da Prefeitura municipal de Pilar do Sul, na data supra.

Silene Marta de Moraes Rosa
Assistente Administrativa I